



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação  
Gabinete do Secretário

**Ofício**

**Interessado:** Deputado Rafa Zimbaldi

**Assunto:** Requerimento de Informação 677, 2019

Trata-se de Requerimento de Informação 677, de 2019, solicitando informações sobre o recebimento do Adicional de Local de Exercício - ALE.

1. Quais são os requisitos necessários para o recebimento do Adicional de Local de Exercício (ALE)?

De acordo com o **Decreto 52.674/2008**, que regulamenta a matéria, o Adicional de Local de Exercício - ALE será concedido às escolas identificadas por ato do Secretário da Educação, considerada a disponibilidade orçamentária, obedecidos os seguintes critérios:

- Escolas da RMSP, localizadas em zona periférica de grande centro urbanos, com condições ambientais precárias, identificadas pelo grau de vulnerabilidade social, resultantes de estudos realizados pela Fundação SEADE.
- Escolas de municípios com população igual ou superior a 300 mil habitantes, segundo dados divulgados do IBGE, identificadas pelo grau de vulnerabilidade social, resultantes de estudos realizados pela Fundação SEADE.

2. Quais são as unidades escolares no município de Campinas que recebem o Adicional de Local de Exercício (ALE)?

**NOME DA ESCOLA**

CECILIA PEREIRA PROFESSORA

AUREA ANUNCIACAO AMERICO DE GODOI PROFESSORA

DORA MARIA MACIEL DE CASTRO KANSO PROFESSORA

ADALBERTO PRADO E SILVA PROFESSOR

MARCELINO VELEZ PROFESSOR

LAIS BERTONI PEREIRA PROFESSORA

31 DE MARCO

CARLOS CRISTOVAM ZINK PROFESSOR

JOSE DOS SANTOS PADRE

ANDRE FORT PROFESSOR

HERCY MORAES PROFESSORA

CASTINAUTA DE BARROS MELLO E ALBUQUERQUE PROFESSORA

JOSE CARLOS NOGUEIRA REVERENDO PROFESSOR

FRANCISCO ALVARES PROFESSOR

Classif. documental

006.01.10.003



SEDUCOFI202055311A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação  
Gabinete do Secretário

NORBERTO DE SOUZA PINTO PROF DOUTOR  
CARLOS ARAUJO PIMENTEL PROFESSOR DOUTOR  
MARIO NATIVIDADE DOUTOR  
BENEDICTA DE SALLES PIMENTEL WUTKE PROFESSORA  
CARLOS ALBERTO GALHIEGO PROFESSOR  
PROCOPIO FERREIRA  
LEONOR ZUHLKE FALSON PROFESSORA  
ORLANDO SIGNORELLI  
PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ PROF DOUTOR  
MIGUEL VICENTE CURY  
NEWTON PIMENTA NEVES PROFESSOR  
JOSE CARLOS DE ATALIBA NOGUEIRA PROFESSOR  
EDUARDO BARNABE DEPUTADO  
VALENTINA SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DONA  
ROQUE DE MAGALHAES BARROS PROFESSOR  
ADOLPHO ROSSIN MAJOR  
JOSE ROBERTO MAGALHAES TEIXEIRA PREFEITO  
ROBERTO MARINHO JORNALISTA  
TELEMACO PAIOLI MELGES DOUTOR  
MARIA DE LOURDES BORDINI PROFESSORA  
PARQUE OZIEL  
CECILIA DE GODOY CAMARGO JORNALISTA  
LUIS TADEU FACION PROFESSOR  
JARDIM ICARAI  
JARDIM ROSSIN  
CEL JTO A EE JOSE DOS SANTOS PADRE  
JARDIM MARISA  
ADRIANA CARDOSO PROFESSORA  
BERNARDO CARO  
ALBERTO MEDALJON PROFESSOR  
JOAQUIM PEDROSO SARGENTO  
ELISEU NARCISO REVERENDO  
CELESTE PALANDI DE MELLO PROFESSORA  
NEWTON OPPERMANN DOUTOR  
VENERANDA MARTINS SIQUEIRA DONA  
WASHINGTON JOSE DE LACERDA ORTIZ PROFESSOR  
BENEVENUTO TORRES PROFESSOR  
ROSENTINA FARIA SYLLOS PROFESSORA  
MARIO JUNQUEIRA DA SILVA PROFESSOR  
JULIA LUIZ RUETE  
THEREZINA DA FONSECA PARES PROFESSORA  
RUY RODRIGUEZ  
MESSIAS GONCALVES TEIXEIRA PROFESSOR  
ALVARO COTOMACCI PROFESSOR





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação  
Gabinete do Secretário

FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO PROFESSOR  
PAUL EUGENE CHARBONNEAU PROF DOUTOR  
PAULO JOSE OCTAVIANO PROFESSOR  
ROSINA FRAZATTO DOS SANTOS PROFESSORA  
ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA  
ANTONIO MOBILI PADRE  
UACURY RIBEIRO DE ASSIS BASTOS PROFESSOR  
FRANCISCO DE ASSIS  
ENEAS CEZAR FERREIRA DOUTOR  
HUGO PENTEADO TEIXEIRA  
DISNEI FRANCISCO SCORNAIENCHI DOUTOR  
LUIZ GONZAGA HORTA LISBOA PROFESSOR  
CONCEICAO RIBEIRO PROFESSORA  
ANTONIO DA COSTA SANTOS PREFEITO  
PROFESSORA MARIA HELENA ANTÔNIO CARDOSO  
SAO JUDAS TADEU  
CAMPO GRANDE II  
RITA DE CASSIA DA SILVA PROFESSORA  
HILDA HILST ESCRITORA  
IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA PROFESSORA  
RACHEL DE QUEIROZ ESCRITORA  
CONJUNTO VIDA NOVA III  
GLORIA APARECIDA ROSA VIANA PROFESSORA  
RESIDENCIAL SAO JOSE  
MAGALI VALERIO PROFESSORA  
CEEJA PAULO DECOURT  
CEL JTO A EE ORLANDO SIGNORELLI

3. A Escola Estadual "Jardim Santa Clara" está em condições de receber o Adicional de Local de Exercício (ALE)? Quais são os procedimentos para obtenção do Adicional de Local de Exercício (ALE)?

Não. A EE JARDIM SANTA CLARA, do município de Campinas, foi avaliada, segundo a Fundação SEADE, e classificada com IPVS 3, em região Não Vulnerável.

De acordo com a legislação vigente e a classificação da Fundação SEADE, não há embasamento legal de concessão do Adicional de Local de Exercício para a citada escola.

4. Qual o prazo máximo para o recebimento?

Encontra-se prejudicado. De acordo com as avaliações realizadas pela Fundação SEADE no ano de 2008, com base na versão 2000 do IPVS e, novamente, nos anos de 2010 e 2014, com base no IPVS 2010 a referida escola estadual foi classificada com IPVS 2, em região não vulnerável.





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação  
Gabinete do Secretário

São Paulo, 14 de maio de 2020.

Rossieli Soares da Silva  
Secretário de Educação  
Gabinete do Secretário

